

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE ALAGOINHA-PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL

NÚMERO - 640

ALAGOINHA - 01 DE ABRIL DE 2026

- PÁGINA - 001

LEI Nº 41/93



PODER EXECUTIVO

PREFEITO: ALÍRIO CLAUDINO DE PONTES FILHO



Prefeitura Municipal de Alagoinha
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto – Cont. nº
0014/2026

Em, 30 de Março de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0811, de 28 de novembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
10	302	0014 2054	Manutenção das Atividades do SAMU
0000747	3390.39	99 16320000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
			PESSOA JURÍDICA
			2.000,00

Total da Ação	2.000,00
Total da Unidade Orçamentária	2.000,00
Total de Suplementações	2.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), como segue:

02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
10	302	0014 2054	Manutenção das Atividades do SAMU
0000729	3190.04	99 16320000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO
			DETERMINADO
			2.000,00

Total da Ação	2.000,00
Total da Unidade Orçamentária	2.000,00
Total de Anulações	2.000,00
Total de Outras Fontes	0,00
Total Geral de Fontes	2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Alagoinha
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Alirio Claudino de Pontes Filho

ALIRIO CLAUDINO DE
PONTES FILHO
Prefeito

1



Prefeitura Municipal de Alagoinha
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto – Cont. n°
0015/2026

Em, 31 de Março de 2026.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei n° 0811, de 28 de novembro de 2025.

Art. 1° - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

00.215 SECRETARIA DE AGRICULTURA			
20	122	0003	2033
Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria da Agricultura			
0000367	3390.30	99	15000000 MATERIAL DE CONSUMO
			100.000,00
			Total da Ação
			100.000,00
			Total da Unidade Orçamentária
			100.000,00
			Total de Suplementações
			100.000,00

Art. 2° - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1° deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), como segue:

00.215 SECRETARIA DE AGRICULTURA			
20	608	0016	2034
Manutenção das Atividades de Apoio aos Pequenos Produtores Rurais			
0000372	3390.36	99	15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
			PESSOA FÍSICA
			100.000,00
			Total da Ação
			100.000,00
			Total da Unidade Orçamentária
			100.000,00
			Total de Anulações
			100.000,00
			Total de Outras Fontes
			0,00
			Total Geral de Fontes
			100.000,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Alirio Claudino de Pontes Filho

ALIRIO CLAUDINO DE
PONTES FILHO
Prefeito

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO D ALAGOINHA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Municipal de Monitoramento Acompanhamento do Transporte Escolar com a finalidade de acompanhar, monitorar e avaliar a prestação do serviço de transporte escolar, próprio ou terceirizado, visando o aprimoramento da qualidade, segurança, regularidade, eficiência e adequação do serviço ofertado aos estudantes, especialmente os residentes na zona rural.

Art. 2º A Comissão Municipal de Monitoramento e Acompanhamento do Transporte Escolar (CMMATE) será composta pelos seguintes membros, com seus respectivos suplentes, designados por esta Portaria:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, que a presidirá, sendo ele:

- a) Titular: Jacielly de Almeida Farias – Secretária de Educação**
- b) Suplente: Gelson Alexandre Xavier – Técnico Administrativo**

II – 01 (um) representante do setor municipal responsável pela gestão da frota oficial do Município:

- a) Titular: Severino Gadelha da Silva – Secretário de Transporte**
- b) Suplente: Everaldo de Oliveira Silva – Secretário Municipal Adjunto de Transporte.**

III – 01 (um) representante da comunidade escolar, preferencialmente indicado por associação de pais e responsáveis, conselho escolar, Conselho Municipal de Educação ou entidade equivalente:

- a) Titular –Elizângela Bernardo de Aquino – Mãe de Aluno**
- b) Suplente – Maria Angélica dos Santos Almeida – Mãe de Aluno.**

Parágrafo Único. A Comissão poderá convidar, quando necessário, servidores, diretores escolares, motoristas, monitores, representantes de conselhos e outros agentes públicos para prestar esclarecimentos e colaborar com as atividades, sem direito a voto.

Art. 3º Compete à CMMATE, sem prejuízo de outras atribuições correlatas:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do transporte escolar municipal, observando rotas, horários, regularidade, capacidade, condições de embarque e desembarque, segurança operacional e atendimento às necessidades dos estudantes;**
- II – Verificar a conformidade do serviço com as normas aplicáveis, inclusive quanto à documentação mínima exigível de veículos e condutores, existência/necessidade de monitoria, e demais requisitos de segurança e operação definidos em normas de trânsito e regulamentações locais;**

GABINETE DO
PREFEITO

III – Registrar ocorrências, apurar relatos e relatar formalmente irregularidades, falhas e riscos identificados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Educação e ao setor competente para providências administrativas, inclusive quando houver necessidade de medidas corretivas imediatas;

IV – Emitir relatórios, pareceres e recomendações, propondo melhorias, ajustes de rotas, adequações operacionais e medidas de prevenção de riscos, podendo sugerir ações de orientação e educação para a segurança no transporte escolar.

Parágrafo Único. As manifestações da Comissão terão caráter técnico-recomendatório, competindo à Administração Municipal a adoção das providências administrativas e operacionais cabíveis.

Art. 4º A CMMATE reunir-se-á ordinariamente com periodicidade mínima mensal durante o período letivo e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente ou por solicitação fundamentada de qualquer de seus membros.

§1º As reuniões serão registradas em atas, assinadas pelos presentes, e deverão ser arquivadas na Secretaria Municipal de Educação, juntamente com relatórios, checklists, comunicações e demais documentos produzidos.

§2º Fica instituído canal para recebimento de denúncias, reclamações e sugestões relacionadas ao transporte escolar, por meio de:

I – E-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação: educacao@alagoinha.pb.gov.br ou

II – Protocolo físico/digital geral da Prefeitura Municipal.

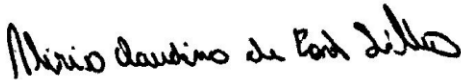
§3º Recebida a demanda, a Comissão deverá proceder ao registro, avaliação e, quando pertinente, à elaboração de relatório sintético de encaminhamento às unidades responsáveis, com indicação de providências sugeridas e prazo recomendado.

Art. 5º A participação na CMMATE será considerada prestação de serviço público relevante, sem remuneração, não gerando direito a gratificação, diárias ou qualquer outra vantagem, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas e previamente justificadas pela Administração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alagoinha/PB, 01 de abril de 2026.


ALÍRIO CLAUDINO PONTES FILHO
Prefeito Constitucional do Município de Alagoinha

ATO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALAGOINHA



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PB
CNPJ nº 02.090.303/0001-78

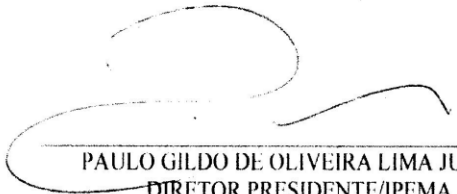
PORTARIA Nº 02/2026

Alagoinha, 01 de abril de 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPEMA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas a interessada faz jus à concessão do benefício com fundamento Art. 21, caput, I a IV, § 2º, I, da Lei Complementar Municipal nº 01/2022 e tendo em vista o que consta do processo nº **02/2026 IPEMA**.

Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ao servidor **SEVERINO RAMO DO NASCIMENTO PEREIRA**, no cargo de GUARDA MUNICIPAL, sob a matrícula 0005308, lotado da Secretaria de Saúde, conforme o disposto no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da nº 41/03 c/c §5º do art. 40 da CF/88.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 01 de abril de 2026.



PAULO GILDO DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR
DIRETOR PRESIDENTE/IPEMA

RUA JAIME ELOY CAVALCANTI, 10, CENTRO, ALAGOINHA-PB, CEP 58.390-000

DIÁRIO
OFICIAL
DO
MUNICÍPIO
DE
ALAGOINHA